

Revisado
Em: 18.11.2004
Estimativa

LEI N.º 927/04, de 25 de maio de 2004

C
i
d
a
d
e
e
n
o
d
a
C
i
d
a
d
e
e
n
o
d
a
G
r
a
ç
a

Ementa: Autoriza ao Poder Executivo Municipal a fazer concessão de Direito Real de Uso de um terreno localizado à Av.Ésio Araújo, nesta Cidade (vizinho as residências do Juiz e Promotor), com a finalidade de construir um prédio comercial (Restaurante) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o Direito Real de Uso à Sra. **Maria José Duque de Siqueira, RG nº: 5552973 – SSP/PE, CPF sob o nº 054.239.834-60, residente na Rua Marechal Costa e Silva, 30 – Centenário, nesta Cidade**, sobre um terreno localizado à Av.Ésio Araújo, nesta Cidade (vizinho as residências do Juiz e Promotor), com as seguintes medidas: 30m ao Leste, 05m ao Norte, 17m ao Sul, ~ 40m ao Oeste (terreno com formato trapezoidal), com área de 330m², confrontando-se ao Norte com a Av. Ésio Araújo; ao Sul com a Escola do Rotary; ao Leste com a Casa do Ministério Público e ao Oeste com Rua Carlos da Silva Leitão.

Artigo 2º - O proprietário do imóvel de que fala o artigo anterior, Sra. Maria José Duque de Siqueira, comprometer-se-á a construir um prédio comercial (Restaurante), cuja planta terá que ter a aprovação prévia das Secretarias de Governo e Planejamento e Viação e Obras deste Município, esclarecendo-se que a referida construção não acarretará nenhum ônus para a Municipalidade.

Artigo 3º - Caso o proprietário não venha a concretizar a construção referida, no prazo de 06 (seis) meses, a propriedade do aludido terreno voltará ao Patrimônio Municipal, ficando vedado qualquer negociação que envolva sua transferência.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de maio de 2004


João Eudes Machado Tenório
Prefeito